



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

DIEX nº 1-SSPA/Sdir Tec/Gabdir - CIRCULAR
EB: 64446.011148/2012-65

Brasília, DF, 26 de março de 2012.

Do Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

Ao Sr Comandante da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Região Militar e 5ª, 7ª e 8ª Região

Sr Militar/Divisão de Exército

Assunto: medidas de controle dos recursos financeiros de saúde.

1. Expediente sobre medidas de controle dos recursos orçamentários do Sistema de Saúde da Força.

2. Solicito a V Exa difundir para as UG FUSEx que, a fim de permitir uma melhor gestão e acompanhamento dos gastos em saúde, principalmente os de médio e alto custo, assim como redimir quaisquer dúvidas sobre as medidas adotadas, o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) estabelece as seguintes orientações para emissão de Guias de Encaminhamento (GE) para Organizações Cíveis de Saúde (OCS) credenciadas:

a. GE para OCS com valor inferior a R\$ 5.000,00:

- despesa autorizada pela UG FUSEx.

b. GE para OCS com valor entre R\$ 5.000,01 e R\$ 20.000,00:

1) a UG FUSEx deverá emitir a guia no SIRE somente após efetivada a autorização pela Região Militar, utilizando o correio eletrônico do SIPEO para solicitação da autorização, encaminhando os seguintes dados:

- nome do beneficiário;

- nome do procedimento/exame e seu respectivo código nas tabelas da Associação Médica Brasileira (AMB) ou da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM);

- justificativa da não realização do procedimento/exame em Organização Militar de Saúde (OMS);

- enquadramento da indicação da realização do procedimento/exame pelo Código Internacional de Doenças (CID-10);

- relatório detalhado do médico assistente do paciente (legível);
- cópia do laudo do exame complementar principal;
- número de inscrição no conselho de classe (CRM/CRO) e CPF do profissional que indicou o procedimento/exame;
- três orçamentos distintos das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) a serem utilizadas, com discriminação de valores, quando for o caso;

2) a RM deverá analisar, com a brevidade que requer o caso, a solicitação de acordo com critérios técnicos, a legislação vigente, os preços praticados no mercado e com as orientações emanadas pelo escalão superior, utilizando-se, quando necessário, de parecer dos profissionais de OMS.

c. GE superior a R\$ 20.000,00:

- a UG FUSEX deverá emitir a guia, devendo a Região Militar solicitar a autorização à D Sau, utilizando para isso o correio eletrônico (dsau.regulacao@dgp.eb.mil.br), sendo necessário encaminhar os dados descritos no subitem 1), da letra b, do item 2 deste documento, acompanhado de relatório médico e/ou odontológico militar.

d. As providências a serem tomadas quando a GE, após faturada, apresentar um novo limite destes já estabelecidos anteriormente, são as mesmas citadas para cada caso.

e. Ressalta-se a importância dos auditores das UG FUSEX no processo de aplicação da glosa nas contas hospitalares.

3. Informo, ainda, a V Exa que, nos casos de urgência/emergência, está autorizada a emissão da GE de qualquer valor, devendo, porém, ser adotados os procedimentos descritos no item 2.

4. Outrossim, solicito a V Exa tornar sem efeito os Ofícios nº 008 – DGP/D Sau-Sec Regl, de 15 MAR 11, do VCh DGP, anteriormente distribuídos.

Gen Div LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL
Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal